



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Barão do Triunfo  
RECEBIDO EM 19/11/18  
PROTOCOLO Nº 124118j

**PROJETO DE LEI Nº 24/2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR À  
ASMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA  
REGIÃO CARBONÍFERA – OS VALORES QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à ASMURC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA as contribuições mensais relativas aos meses novembro, e dezembro/2018, no valor de R\$ 2.269,13 (dois mil duzentos e sessenta e nove centavos e treze centavos), cada uma delas.

ARTIGO 2º - Nos orçamentos vindouros serão destinados recursos para atendimento das contribuições que forem fixadas pela entidade.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2018.

  
ELOMAR ROCHA KOLOGESKI  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Tassinare Cesari, n.º 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000  
Fone: (51) 3650.1143 Fax: (51) 3650.1055



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24/2018**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa a busca de autorização para efetuar a realização do pagamento das mensalidades da **ASMURC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA** – relativamente aos meses de novembro e dezembro do corrente exercício. Associação do Município à ASMURC foi autorizada através da Lei Municipal nº 157/1996. É do conhecimento dos Senhores vereadores que devido às dificuldades financeiras enfrentadas pelo Município, desde o início desta Administração até o presente momento, não foram repassados os valores das mensalidades tornando-se necessário que o Município volte a efetuá-las a fim de beneficiar-se dos serviços e consórcios que são proporcionados daquela entidade.

Ante o exposto, requer aos membros que compõem esta Casa Legislativa que analisem o presente projeto de lei com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

ELOMAR ROCHA KILOGESKI

PREFEITO MUNICIPAL